



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

13/11/2019

Jornal AMP

Página 267

Edição 1885

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 1.905/19

Data 12.11.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17 e 1.766/18, (LDO) Lei nº 1.767/18, (LOA) Lei nº 1.786/18, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00(343)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 290.000,00
3.1.90.13.00(344)-101	Obrigações Patronais	R\$ 73.000,00

09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00(346)-102	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 32.000,00
3.1.90.13.00(347)-102	Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
3.3.90.33.00(352)-102	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 419.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentárias:

09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	
3.1.90.94.00(345)-101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 40.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3.1.90.94.00(348)-102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 10.000,00
3.3.90.14.00(349)-102	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00(350)-102	Material de Consumo	R\$ 23.500,00
3.3.90.32.00(351)-102	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00(353)-102	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00(354)-102	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 40.000,00
4.4.90.51.00(355)-102	Obras e Instalações	R\$ 24.000,00
4.4.90.52.00(356)-102	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 33.000,00

09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
1236500112.031000	Pré-Escola – FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00(409)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00(410)-101	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3.1.90.94.00(411)-101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 30.000,00

09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
1236700122.034000	Educação Especial – FUNDEB 60%	
3.1.90.94.00(448)-101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00

09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.04	DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
1236600202.036000	EJA – FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00(449)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 102.500,00
3.1.90.13.00(450)-101	Obrigações Patronais	R\$ 22.500,00
3.1.90.94.00(451)-101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.500,00

TOTAL R\$ 419.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de novembro de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal